# ANEXOI–AUTODECLARAÇÃOÉTNICA RACIAL

Eu, inscrito(a) no CPF sob o nº , classificado(a) em Processo Seletivo, para ingresso no Curso

 doIFC–Campus ,emcumprimentoaoque dispõe a Lei nº 12.711, de 29/08/2012, DECLARO para o fim específico que sou

 (preto,pardo,indígenaouquilombola).

Declaro também estar ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito, oque implicará emcancelamento daopção para as vagas direcionadas às ações afirmativas, além deperder o direito à vaga.

Rio do Sul(SC), de de2025.

Assinaturado(a)declarante

\*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a5 (cinco) anos, e multa.